



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2026/SEMARH-PI

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 2021, torna público aos interessados, que realizará uma dispensa de licitação, conforme segue:

MODALIDADE / TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021), pelo critério de julgamento menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento eventual de peças, componentes e materiais** para os aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, localizadas nos municípios de Teresina/PI, Gilbués/PI e Parnaíba/PI , pelo período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As propostas deverão ser enviadas acompanhadas das planilhas com os preços unitários e totais de cada item, para o e-mail: glic@semarh.pi.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

(documento datado e assinado eletronicamente)

LUIS FELIPE SOUSA MORAES

Diretor de Pessoal, Licitações e Contratos
SEMARH-PI



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SOUSA MORAES - Matr.0332391-9, Diretor(a)**, em 14/10/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **0026919677** e o código CRC **22CC3CDB**.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: - <http://www.sem-ar.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00130.005885/2026-03

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento eventual de peças, componentes e materiais** para os aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, localizadas nos municípios de Teresina/PI, Gilbués/PI e Parnaíba/PI, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2. Trata-se de contratação de **serviços**, abrangendo manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva sob demanda, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como fornecimento eventual de peças, componentes e materiais necessários à execução das intervenções corretivas.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida eventual prorrogação quando cabível, observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a previsão correspondente no instrumento convocatório e no contrato.
- 1.4. Os serviços serão executados nos aparelhos instalados nas unidades da SEMARH/PI localizadas nos municípios de Teresina/PI, Gilbués/PI e Parnaíba/PI.
- 1.5. Os endereços dos equipamentos constarão do inventário disponibilizado pela Administração e das respectivas ordens de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a referida hipótese de contratação direta.
- 2.2. A instrução do presente processo observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como o Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2026, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor.
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023;
 - Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (Organização Administrativa do Estado do Piauí);
 - Decreto Estadual nº 23.891, de 12 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Aquisições e Contratações Públicas Sustentáveis, no âmbito da Administração Pública Estadual;
 - Demais normas aplicáveis à matéria.
- 2.3. A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa formalizada no **Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 64/2026, (ID0026668033)** constante do Processo SEI nº 00130.005885/2026-03, e nas conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ID 0026663633)**.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento eventual de peças, componentes e materiais** para os aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, localizadas nos municípios de Teresina/PI, Gilbués/PI e Parnaíba/PI, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2. A prestação do serviço deverá observar as especificações técnicas mínimas descritas a seguir.

Item	Descrição	Faixa de capacidade	Condição de execução	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado	9.000 a 12.000 BTU/h	3 ciclos em 12 meses	75	Serviço	R\$ 162,33	R\$ 12.174,75
02	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado	18.000 a 30.000 BTU/h	3 ciclos em 12 meses	63	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 15.750,00

03	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado	36.000 BTU/h	3 ciclos em 12 meses	03	Serviço	R\$ 386,22	R\$ 1.158,66
04	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado	9.000 a 12.000 BTU/h	Sob demanda	25	Serviço	R\$ 314,27	R\$ 7.856,75
05	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado	18.000 a 30.000 BTU/h	Sob demanda	21	Serviço	R\$ 403,20	R\$ 8.467,20
06	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado	36.000 BTU/h	Sob demanda	01	Serviço	R\$ 614,00	R\$ 614,00
07	Instalação de aparelho de ar-condicionado	9.000 a 12.000 BTU/h	Sob demanda	04	Serviço	R\$ 865,67	R\$ 3.462,68
08	Instalação de aparelho de ar-condicionado	18.000 a 30.000 BTU/h	Sob demanda	02	Serviço	R\$ 1.211,37	R\$ 2.422,74
09	Instalação de aparelho de ar-condicionado	36.000 BTU/h	Sob demanda	01	Serviço	R\$ 1.803,18	R\$ 1.803,18
10	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado	9.000 a 12.000 BTU/h	Sob demanda	04	Serviço	R\$ 178,90	R\$ 715,60
11	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado	18.000 a 30.000 BTU/h	Sob demanda	02	Serviço	R\$ 262,90	R\$ 525,80
12	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado	36.000 BTU/h	Sob demanda	01	Serviço	R\$ 358,63	R\$ 358,63
13	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais necessários à manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado	Todas as capacidades	Sob demanda	10.000	Unidade de referência	R\$ 1,00*	R\$ 10.000,00*
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.309,99 (Sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos).							

* Para o item 13, a quantidade de 10.000 (dez mil) unidades constitui parâmetro de referência exclusivamente para fins de composição da estimativa de preços. Não se trata de quantidade previamente definida de peças a serem adquiridas. O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços de manutenção corretiva, limitado ao valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.4. A execução dos serviços ocorrerá **mediante solicitação da Administração**, conforme a necessidade, não havendo obrigatoriedade de execução periódica ou quantidade mínima de serviços.

3.5. A presente contratação adotará como regime de execução **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que os serviços serão executados sob demanda da Administração.

3.6. O **item 13** refere-se a uma estimativa para eventual fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção corretiva dos equipamentos. Dessa forma, o valor estimado não poderá sofrer lances, devendo a proposta apresentada pelo licitante permanecer conforme valor unitário estimado pela Administração, por se tratar de estimativa de custo máximo para execução contratual.

3.7. A SEMARH/PI necessita assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, desinstalação e fornecimento eventual de peças, por se tratar de **serviço de natureza continuada**, essencial ao adequado funcionamento dos equipamentos e à manutenção das atividades institucionais.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa formalizada no Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 64/2026, (0026668033) e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (0026663633), constante do Processo SEI nº 00130.005885/2026-03.

4.2. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI desenvolve atividades administrativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias e de atendimento ao público em unidades que necessitam de condições adequadas de climatização para o regular desempenho de suas atividades.

4.3. Os aparelhos de ar-condicionado estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo, podendo apresentar falhas, perda de desempenho e indisponibilidade. A ausência de manutenção adequada pode reduzir a vida útil dos equipamentos, ocasionar custos adicionais com reparos e substituições prematuras e comprometer as condições de trabalho.

4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm por finalidade reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e atender às demandas decorrentes de eventuais defeitos. Também poderão ser realizados serviços complementares, como instalação, desinstalação, remanejamento, correção de vazamentos, reposição de gás refrigerante e substituição de componentes.

4.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento eventual de peças, componentes e materiais visa preservar o patrimônio público, assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e contribuir para a continuidade das atividades institucionais da Secretaria.

4.6. O levantamento realizado identificou 47 (quarenta e sete) aparelhos de ar-condicionado distribuídos nas unidades da SEMARH/PI localizadas nos municípios de Teresina/PI, Gilbués/PI e Parnaíba/PI, com diferentes capacidades de climatização, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Tipo de equipamento	Quantidade
---------------------	------------

Aparelho de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 BTU/h	25
Aparelho de ar-condicionado de 18.000 a 30.000 BTU/h	21
Aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU/h	1
Total de aparelhos	47

4.7. O levantamento realizado subsidiou o dimensionamento dos quantitativos de serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos nesta contratação.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PI.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no § 3º do mesmo art. 40:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

6.2. O dispositivo transcrito acima ratifica o entendimento do Tribunal de Contas da União na Súmula 247, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6.3. No presente caso, a execução por uma única empresa possibilita maior integração entre os serviços, permitindo que o mesmo responsável acompanhe as condições dos equipamentos, realize as intervenções preventivas, atenda às demandas corretivas e execute, quando necessário, os serviços de instalação e desinstalação.

6.4. A contratação conjunta também facilita a padronização dos procedimentos de manutenção, dos registros dos serviços realizados, da comunicação com a Administração e do acompanhamento da execução contratual.

6.5. Embora os equipamentos estejam distribuídos entre unidades localizadas nos municípios de Teresina, Gilbués e Parnaíba, a concentração da contratação em um único instrumento contratual mostra-se compatível com a solução definida no ETP, desde que a contratada possua capacidade técnica e operacional para atendimento das localidades abrangidas.

6.6. A contratação será estruturada de forma não parcelada, mediante contratação por preço global, abrangendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento eventual de peças, componentes e materiais.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação visa assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades da SEMARH/PI, localizados nos municípios de Teresina/PI, Gilbués/PI e Parnaíba/PI, por meio da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos.

7.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar, contemplando limpeza técnica, verificação de funcionamento dos componentes, diagnóstico de falhas e reparos necessários para restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos.

7.3. A solução contempla ainda o eventual fornecimento de peças, acessórios ou componentes, quando necessária a substituição de itens para o correto funcionamento dos equipamentos, garantindo maior agilidade na execução dos serviços de manutenção.

7.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme os preceitos estabelecidos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se também as disposições do Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta o procedimento de dispensa no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

7.5. Os serviços serão executados sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade identificada pela SEMARH-PI.

7.6. A adoção da contratação de empresa especializada se justifica pela inexistência de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramental específico no âmbito da SEMARH-PI para execução desses serviços, bem como pela necessidade de garantir a adequada manutenção dos equipamentos de climatização.

7.7. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a quantidade de aparelhos de ar condicionado existentes na SEMARH-PI e suas respectivas capacidades.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a execução dos serviços deverá observar, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

8.1.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação empregados na execução dos serviços que atendam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos competentes, quando aplicável.

8.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica durante a execução dos serviços.

8.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual necessários à execução segura dos serviços, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

8.1.5. Quando da utilização de peças, componentes e materiais, priorizar, sempre que tecnicamente viável, produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da compatibilidade com os equipamentos.

8.1.6. Observar, sempre que aplicável, os requisitos ambientais relativos aos produtos e componentes utilizados, inclusive quanto à existência de certificações ambientais pertinentes, quando exigíveis e compatíveis com o objeto.

8.1.7. Os materiais e peças empregados pela CONTRATADA deverão apresentar relação adequada entre custos e benefícios, considerando os impactos ambientais associados à execução dos serviços, sem comprometer a eficiência e a durabilidade dos equipamentos.

8.1.8. Priorizar, quando tecnicamente viável, a utilização de peças e componentes que contribuam para a eficiência energética dos aparelhos de ar-condicionado, observadas as recomendações dos fabricantes e a compatibilidade com os equipamentos existentes.

8.1.9. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir, sempre que possível, substâncias perigosas por outras de menor toxicidade, sem prejuízo da eficácia dos serviços.

8.1.10. Providenciar a coleta, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens, peças e componentes inservíveis gerados durante a execução dos serviços, observando a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas aplicáveis.

8.1.11. Promover, quando aplicável, a logística reversa de materiais, embalagens e componentes inservíveis, mediante encaminhamento aos fabricantes, fornecedores ou empresas responsáveis pela reciclagem, reaproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada.

8.1.12. Durante a manutenção, reparo ou recarga dos aparelhos de ar-condicionado, é vedada a liberação indevida de fluidos refrigerantes na atmosfera, devendo ser utilizados procedimentos e equipamentos adequados para seu recolhimento, armazenamento, reaproveitamento ou destinação, conforme a legislação ambiental aplicável.

8.1.13. Quando houver necessidade de reposição de fluido refrigerante, a CONTRATADA deverá utilizar produtos compatíveis com as especificações dos equipamentos e observar as normas ambientais aplicáveis, vedada a utilização de substâncias cujo uso seja proibido pela legislação vigente.

8.1.14. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos que evitem vazamentos e o descarte inadequado de fluidos refrigerantes, bem como utilizar equipamentos apropriados para coleta, transferência e armazenamento, quando necessários à execução dos serviços.

8.1.15. A CONTRATADA deverá entregar à Administração as peças e os componentes substituídos, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à fiscalização orientar e registrar a destinação subsequente, quando aplicável.

8.1.16. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a adoção dos procedimentos de recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

8.2. Garantia da Contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VISTORIA

9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, podendo os interessados conhecer as instalações e as condições necessárias à execução do objeto, mediante agendamento prévio com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 13h.

9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência.

9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando não for possível a verificação por meio de cadastros oficiais ou quando solicitado pela Administração, a seguinte documentação:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de

seus administradores, quando aplicável;

IV – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta contratação.

10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.1.2.1. O fornecedor deverá comprovar:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – regularidade perante a Fazenda Federal;

III – regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

IV – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – declaração de que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.3. Outras Declarações:

I – declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto;

II – declaração de que atende plenamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

11.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

11.2.1. O **item 13** refere-se a uma estimativa para eventual fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção corretiva dos equipamentos. Dessa forma, o valor estimado não poderá sofrer lances, devendo a proposta apresentada pelo licitante permanecer conforme valor unitário estimado pela Administração, por se tratar de estimativa de custo máximo para execução contratual.

11.3. A contratação pelo menor preço global justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento eventual de peças, componentes e materiais, que integram uma mesma solução para os aparelhos de ar-condicionado da SEMARH/PI. A contratação de uma única empresa favorece a integração dos serviços, a centralização da responsabilidade técnica e a eficiência da execução contratual, reduzindo o risco de conflitos de responsabilidade e contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Da Proposta

11.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, materiais e demais custos diretamente relacionados à prestação dos serviços, conforme modelos constantes no ANEXO I e II deste Termo de Referência.

11.6. A proposta deverá observar os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.9. A análise da proposta observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, conforme pesquisa de preços consolidada no Mapa de Apuração de Preços (ID 0026836753), bem como o atendimento às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. Em caso de empate entre propostas, poderá ser solicitada a apresentação de nova proposta mais vantajosa, como forma de obtenção do melhor resultado para a Administração, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

12.1.1. O início da execução contratual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, quando cabível, observadas as condições de mobilização necessárias à prestação dos serviços. Esse prazo não afasta os prazos específicos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, os quais serão contados conforme o recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

12.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter o serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com mão-de-obra especializada, e de peças novas, quando necessária a substituição, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o estabelecimento/restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos.

12.1.3. Em hipótese alguma, se admitirá que a CONTRATADA promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da CONTRATANTE sem a divulgação e consentimento prévio e formal da fiscalização contratual. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, ainda que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia, negligência ou imprudência de seus funcionários.

12.1.4. Os serviços executados serão avaliados pelo fiscal do contrato, formalmente designado pela Administração, a quem caberá atestar a regularidade da execução dos serviços.

12.1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado serão realizados conforme a necessidade da SEMARH/PI, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com a descrição do tipo e do quantitativo de serviços a serem executados, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

12.2. Especificação dos serviços

12.2.1. Os serviços serão executados conforme a periodicidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em datas e horários definidos entre a SEMARH/PI e a contratada. As manutenções preventivas terão início após a emissão da Ordem de Serviço, no início da vigência contratual, observando-se o cronograma de execução e a periodicidade quadrimestral estabelecida para os equipamentos.

12.3. Da Periodicidade

12.3.1. Manutenção preventiva:

12.3.1.1. A cada 4 (quatro) meses, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, serão realizados os serviços de manutenção preventiva, compreendendo: verificação do funcionamento dos controles elétricos, chaves seletoras, termostatos e capacitores; verificação de vazamentos de fluido refrigerante; desobstrução do dreno e limpeza da bandeja de água de condensação; verificação do diferencial de temperatura entre a tomada e a saída de ar; limpeza do evaporador, dos filtros, da frente plástica e do painel de comando; verificação da corrente e da tensão de funcionamento; verificação do estado de conservação e da fixação dos cabos e das tomadas; limpeza ou substituição dos filtros de ar; limpeza das serpentinas do evaporador e do condensador, com produtos adequados; lubrificação e ajuste do motor do ventilador e das demais partes móveis, quando aplicável; alinhamento das aletas do condensador e do evaporador; verificação da necessidade de complementação ou carga de fluido refrigerante; desincrustação das serpentinas de aquecimento e resfriamento e do umidificador, quando existentes; pintura total ou parcial do aparelho, quando houver pontos de corrosão que justifiquem o procedimento; vedação de frestas, quando existentes; e verificação do funcionamento do circuito de refrigeração, incluindo condensador, evaporador, compressor, dispositivo de expansão e tubulação de fluido refrigerante.

12.3.1.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

12.3.2. Manutenção corretiva:

12.3.2.1. Sempre que forem identificados defeitos ou falhas nos aparelhos de ar-condicionado, a fiscalização acionará a contratada para a execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.2.2. A solicitação de manutenção corretiva será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, conforme procedimento estabelecido pela Administração.

12.3.2.3. O prazo para início do atendimento da manutenção corretiva será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

12.3.2.4. A manutenção corretiva compreende os reparos necessários à eliminação de defeitos decorrentes de quebra, desgaste ou queima de peças e componentes, bem como outras falhas que comprometam o funcionamento dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, quando tecnicamente necessária e previamente autorizada pela Administração.

12.3.2.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, no local onde os equipamentos estiverem instalados. Caso a natureza do defeito exija o encaminhamento do equipamento à oficina da contratada, será necessária autorização prévia da Administração, sem custos adicionais de transporte para a SEMARH/PI.

12.3.3. Peças e materiais:

12.3.3.1. O fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva será realizado sob demanda, mediante identificação da necessidade técnica e prévia autorização da Administração, devendo os itens fornecidos ser novos, de primeiro uso e compatíveis com os respectivos equipamentos.

- O fornecimento e a substituição de compressores;
- A carga ou complementação de fluido refrigerante, quando tecnicamente necessária;
- A identificação e o reparo de eventuais vazamentos de fluido refrigerante;
- O fornecimento e a substituição de placas eletrônicas do evaporador;
- O fornecimento e a substituição de placas eletrônicas do condensador;
- O fornecimento e a substituição de filtros;
- O fornecimento e a substituição de capacitores;
- O fornecimento e a substituição de fusíveis;
- O fornecimento e a substituição de rolamentos;
- O fornecimento e a substituição de motores dos ventiladores internos;
- O fornecimento e a substituição de motores dos ventiladores externos;
- O reparo de tubulações;
- A desobstrução da tubulação de drenagem.

12.3.3.2. Os itens relacionados não constituem rol exaustivo, podendo ser necessários outros componentes, peças ou materiais para sanar defeitos identificados nos equipamentos, desde que haja justificativa técnica, prévia autorização da Administração e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.3.3. Para o fornecimento de peças, componentes e materiais, a contratada deverá apresentar, preferencialmente, no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, para análise e aprovação prévia da fiscalização. Na impossibilidade de obtenção desse quantitativo, a situação deverá ser devidamente justificada. O fornecimento ficará limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante a vigência contratual, conforme estimativa constante deste Termo de Referência. O pagamento será realizado exclusivamente pelos itens efetivamente fornecidos, previamente autorizados e devidamente comprovados, observado o valor aprovado pela Administração, sem incidência de percentual adicional não previsto na contratação.

12.3.4. Procedimentos para aquisição de peças e materiais:

12.3.4.1. A CONTRATADA, para o fornecimento de peças e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva, deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

12.3.4.1.1. Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sempre que possível.

12.3.4.1.1.1. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA somente serão considerados válidos se contemplarem os seguintes critérios: possuir CNPJ, razão social, endereço, telefone, data e identificação do responsável pela emissão do orçamento, bem como descrição detalhada do material, peça ou componente e respectivo preço.

12.3.4.1.1.2. O fiscal do contrato deverá analisar os orçamentos apresentados pela contratada e verificar a compatibilidade dos preços das peças, componentes e materiais com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços, quando necessária, registrando a análise no processo administrativo.

12.3.4.1.1.3. Caso a análise da fiscalização identifique preço inferior ao apresentado pela contratada para peça, componente ou material equivalente, a Administração deverá avaliar a compatibilidade das especificações e a adequação do preço identificado ao mercado, podendo autorizar o fornecimento pelo menor valor, desde que preservadas as condições técnicas necessárias à execução do objeto.

12.3.4.1.1.4. A aquisição de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva pela contratada somente poderá ocorrer após a análise da fiscalização e a prévia autorização formal da autoridade competente, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) previsto para essa finalidade.

12.3.4.1.2. A contratada deverá preencher a solicitação de fornecimento de peças, componentes e materiais, contendo a descrição dos itens necessários, os quantitativos, os preços unitários e totais e a justificativa técnica para sua utilização, acompanhada dos respectivos orçamentos, quando cabível.

12.3.4.1.3. A contratada deverá encaminhar a solicitação à fiscalização do contrato, acompanhada da justificativa técnica e dos respectivos orçamentos, quando cabível, para análise e posterior submissão à autoridade competente para autorização.

12.3.4.1.4. A contratada somente poderá adquirir as peças, componentes e materiais após a autorização formal da autoridade competente, observando os quantitativos e valores autorizados e o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) previsto para essa finalidade durante a vigência contratual.

12.3.4.1.5. Para fins de pagamento, deverá ser emitida nota fiscal referente às peças, materiais e equipamentos pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal de serviços do mês de competência, não sendo aceita notas fiscais de outros fornecedores.

12.3.4.2. As peças, os componentes, os materiais, os módulos e os demais itens de reposição fornecidos deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso, não sendo admitida a utilização de itens usados, remanufaturados, reconicionados ou recuperados.

12.3.4.3. As peças e os componentes substituídos deverão ser entregues à SEMARH/PI após a conclusão do serviço, acompanhados de registro que identifique o equipamento atendido e os itens substituídos, para conferência pela fiscalização do contrato.

12.3.4.4. A previsão de fornecimento de peças pela CONTRATADA se dá em virtude da inviabilidade prática de planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens de pequeno valor, que poderiam inclusive nem serem utilizados durante a vigência do contrato. Em prestígio aos princípios da eficiência e economicidade, a não utilização dessa sistemática exigiria que a Administração efetuasse procedimento de compra cada vez que necessitasse da substituição imediata de uma peça ou um material não disponível no estoque. Como o procedimento de licitação para a compra de materiais exige o cumprimento de diversas fases, o que demanda tempo, haveria muitas ocasiões em que a necessidade não seria atendida tempestivamente, ocasionando transtornos ao andamento dos serviços ou comprometendo integridade dos equipamentos, notadamente, em situações de urgência ou emergência.

12.3.4.5. Prazo para Execução dos Serviços após Aprovação do Orçamento:

12.3.4.5.1. Após a apresentação e aprovação do orçamento pela Administração, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da autorização formal.

12.3.4.5.2. A contratada deverá concluir a execução dos serviços no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da autorização formal para sua execução, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

12.3.4.5.3. O prazo estabelecido neste item visam assegurar a celeridade da manutenção corretiva e reduzir os prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

12.3.4.5.4. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada e submetidas à aprovação da Administração, os prazos poderão ser ajustados, desde que a prorrogação seja formalmente autorizada e não comprometa a adequada execução do objeto.

12.3.4.5.5. O descumprimento dos prazos estipulados sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento, inclusive aplicação de penalidades por atraso na execução.

12.3.4.6. Situações de Dependência de Peças ou Insumos:

12.3.4.6.1. Quando a execução dos serviços depender da aquisição de peças, componentes ou insumos não disponíveis para fornecimento imediato, a contratada deverá:

I – comunicar formalmente à Administração, no momento da apresentação do orçamento, a necessidade de aquisição do item, apresentando a respectiva justificativa técnica; ;

II – informar o prazo estimado de fornecimento, devidamente justificado;

III – apresentar, sempre que solicitado, comprovação da aquisição ou do pedido junto ao fornecedor.

12.3.4.6.2. Quando a execução depender do fornecimento de peças, componentes ou insumos, os prazos previstos no item 12.3.4.5 poderão ser ajustados mediante justificativa da contratada e prévia autorização formal da Administração, considerando o prazo necessário para obtenção dos materiais.

12.3.4.6.3. A contratada deverá adotar as providências necessárias para viabilizar o fornecimento tempestivo das peças, componentes e insumos, buscando alternativas de fornecimento compatíveis com as especificações técnicas exigidas, sem comprometer a qualidade dos materiais ou a segurança dos serviços.

12.3.4.6.4. A indisponibilidade de peças, componentes ou insumos deverá ser devidamente comprovada e comunicada à Administração, não afastando a responsabilidade da contratada de adotar as providências necessárias à execução do objeto, ressalvadas as situações devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

12.3.5. Instalação e desinstalação:

12.3.5.1. A contratação contemplará serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

12.3.5.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

12.3.5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

12.3.5.4. A instalação deverá compreender os procedimentos necessários à fixação e conexão do equipamento, incluindo, conforme aplicável, as ligações elétricas e frigorígenas, a conexão da tubulação de drenagem e os testes de funcionamento, observadas as características do aparelho, as condições do local e as normas técnicas pertinentes.

12.3.5.5. A desinstalação deverá ser realizada de modo a preservar a integridade do equipamento e das instalações existentes, compreendendo, conforme aplicável, a desconexão das ligações elétricas e frigorígenas, o recolhimento adequado do fluido refrigerante e a retirada do aparelho, sem danos às estruturas e aos demais componentes.

12.3.5.6. Ao término da instalação, a contratada deverá verificar o funcionamento do equipamento e comunicar à fiscalização eventuais irregularidades identificadas. Nos casos de desinstalação, o aparelho deverá ser entregue à Administração no local indicado na Ordem de Serviço, em condições adequadas de conservação, ressalvadas as condições preexistentes.

12.3.5.7. Os danos causados durante a execução dos serviços, quando atribuíveis à contratada, deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.3.5.8. Foram estimados 7 (sete) serviços de instalação e 7 (sete) serviços de desinstalação durante a vigência contratual, conforme dimensionamento constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP. Os quantitativos possuem caráter estimativo, sendo os serviços executados conforme a necessidade efetivamente identificada e mediante autorização da Administração.

12.3.6. Da garantia dos serviços e das peças substituídas:

12.3.7. Os serviços executados de manutenção corretiva e as peças, componentes e materiais fornecidos deverão observar os prazos e as condições de garantia previstos na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem ônus adicional para a SEMARH/PI.

12.4. Local e horário da prestação dos serviços

12.4.1. Os serviços deverão ser prestados nos aparelhos de ar-condicionado sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, localizados nas unidades situadas nos seguintes municípios:

- Teresina/PI, incluindo a sede administrativa e as demais unidades da SEMARH/PI;
- Gilbués/PI, no Núcleo de Prevenção e Recuperação de Áreas Degradadas – NUPERADE;
- Parnaíba/PI, no Escritório Regional da SEMARH/PI.

12.4.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, ou em outros dias e horários previamente acordados com a Administração, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço.

12.4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados mediante acionamento da SEMARH/PI, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, ou em outros dias e horários previamente acordados com a Administração, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço.

12.5. Rotinas a serem cumpridas

12.5.1. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

12.5.1.1. Executar os serviços nos aparelhos de ar-condicionado indicados pela Administração, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela SEMARH/PI.

12.5.1.2. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal identificada durante a execução dos serviços que possa comprometer sua qualidade, segurança ou regularidade.

12.5.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação por meio de profissionais qualificados em refrigeração e climatização, observando os manuais dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, com utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados, de modo a assegurar o funcionamento dos aparelhos e a adequada climatização dos ambientes.

12.5.1.4. Observar, durante a execução dos serviços, no que couber, as seguintes recomendações, normas e especificações:

12.5.1.4.1. As prescrições e recomendações dos fabricantes quanto ao uso, manuseio, transporte e armazenamento de produtos, peças e componentes utilizados na execução dos serviços.;

12.5.1.4.2. As especificações técnicas, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço;

12.5.1.4.3. As normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os regulamentos pertinentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis ao objeto, especialmente a ABNT NBR 13971, referente à manutenção programada de sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento, a ABNT NBR 16401, no que couber, e a Lei Federal nº 13.589/2018, relativa ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, além das demais normas pertinentes ao objeto.

12.5.1.5. Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, sem ônus adicional para a SEMARH/PI. Quando constatada desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1.5.1. A contratada deverá corrigir os serviços rejeitados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contado do recebimento da comunicação formal da rejeição.

12.5.1.5.2. A contratada poderá solicitar, por escrito e mediante justificativa, a prorrogação do prazo previsto no item anterior, cuja concessão dependerá de análise e aprovação formal da Administração.

12.6. **Materiais a serem disponibilizados**

12.6.1. A contratada deverá proteger os locais, objetos e materiais existentes nas áreas de execução dos serviços, utilizando, quando necessário, lonas impermeáveis ou outros meios adequados. Caso seja necessário o remanejamento de objetos ou materiais para garantir a execução segura dos serviços, a providência deverá ser realizada pela contratada, em local indicado pela fiscalização.

12.6.1.1. O transporte de materiais e equipamentos, bem como o fornecimento de ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a SEMARH/PI.

12.6.1.2. Os atrasos injustificados na execução dos serviços que comprometam o funcionamento dos equipamentos ou o regular desenvolvimento das atividades institucionais poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

13.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 21.872/2023 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

13.2. Após a assinatura do contrato, a contratada ficará obrigada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3. O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

13.4. **Da formalização do contrato**

13.4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência será formalizada mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.5. **Da vigência contratual**

13.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e demonstrada a vantagem para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

13.6. **Do local, prazo e condições do serviço:**

13.6.1. A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela SEMARH/PI.

13.6.2. Os serviços serão executados nas unidades da SEMARH/PI indicadas na tabela deste Termo de Referência, localizadas nos municípios de Teresina/PI, Gilbués/PI e Parnaíba/PI, observados os endereços e os equipamentos relacionados, conforme a respectiva Ordem de Serviço.

Unidade	Município	Endereço	9.000 BTU/h	12.000 BTU/h	18.000 BTU/h	22.000 BTU/h	24.000 BTU/h	36.000 BTU/h	Total por Unidade Administrativa
Unidade Sede da SEMARH/PI	Teresina/PI	Avenida Odilon Araújo, nº 1035, bairro Cristo Rei	2	7	8	–	5	1	23
Centro de Educação Ambiental – CEA	Teresina/PI	Avenida Raul Lopes, nº 1604	1	5	3	–	–	–	9
Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS	Teresina/PI	Parque Zoológico de Teresina/PI	–	3	1	–	–	–	4
Núcleo de Pesquisa para Recuperação de Áreas Degradadas – NUPERADE	Gilbués/PI	Município de Gilbués/PI	3	2	–	–	–	–	5
Escritório Regional	Parnaíba/PI	Avenida São Sebastião, nº 2206	–	2	1	3	–	–	6
Total por capacidade BTU/h			6	19	13	3	5	1	47

13.6.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

13.6.3.1. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais durante a execução dos serviços de manutenção corretiva, deverão ser observados os procedimentos previstos nos itens 12.3.3 a 12.3.4.6.4 deste Termo de Referência.

13.6.4. A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da identificação, qualquer ocorrência que impeça ou comprometa a adequada execução dos serviços.

13.6.5. Os serviços preventivos, corretivos, de instalação e de desinstalação serão executados mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

13.6.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou documento formal, sempre que o ato exigir registro.

13.6.7. A contratada deverá indicar **preposto responsável pela execução dos serviços**, que atuará como interlocutor junto à Administração, mantendo atualizados seus dados de contato.

13.6.8. O preposto da contratada deverá estar apto a:

- I – receber solicitações de serviço;
- II – prestar esclarecimentos técnicos;
- III – acompanhar a execução dos atendimentos;
- IV – adotar providências imediatas quando solicitado pela fiscalização.

13.6.9. Todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas pela fiscalização, podendo ser

solicitadas providências corretivas à contratada sempre que necessário.

13.6.10. A Administração poderá rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada realizar as correções necessárias, às suas expensas e sem ônus adicional para a SEMARH/PI, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.7. **Do recebimento do objeto:**

13.7.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7.2. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços e sua conformidade com as especificações estabelecidas, no prazo de até **05 (cinco) dias**, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7.3. Na impossibilidade de o fiscal realizar o recebimento provisório no ato da execução, este poderá ser realizado por outro servidor designado, devendo o fiscal efetuar a verificação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

13.7.4. Os **serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas**, sem ônus adicional para a contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7.5. O **recebimento definitivo** será realizado após a verificação da conformidade dos serviços executados e demais condições contratuais no prazo de até **10 (dez) dias**, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços e do pleno funcionamento da solução, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

13.7.6. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências em relação às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas**.

13.7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificação da adequada execução dos serviços ou da conformidade dos materiais eventualmente fornecidos.

13.7.8. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

13.7.9. O prazo para solução de inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

13.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, nem por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

13.8. **Da Garantia dos Serviços (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

13.8.1. Os serviços executados de manutenção corretiva e as peças, componentes e materiais fornecidos deverão observar os prazos e as condições de garantia previstos na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem ônus adicional para a SEMARH/PI.

13.9. **Da Gestão e da Fiscalização do Contrato**

13.9.1. Compete ao Fiscal do contrato:

13.9.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.1.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar os serviços efetivamente executados.

13.9.1.3. A fiscalização deverá acompanhar, especialmente:

- I – a realização das manutenções preventivas programadas;
- II – a execução das manutenções corretivas autorizadas;
- III – os serviços de instalação e desinstalação;
- IV – a necessidade e o efetivo fornecimento de peças, componentes e materiais;
- V – os registros ou relatórios dos serviços executados; e
- VI – a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9.1.4. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades identificadas.

13.9.1.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

13.9.2. Compete ao Gestor do contrato:

- I – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, quando houver;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as providências adotadas em relação às ocorrências verificadas durante a execução, encaminhando à autoridade competente as questões que ultrapassem sua atribuição;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa;
- IV – adotar as providências necessárias à formalização dos procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, quando cabíveis, observadas as competências dos agentes e setores responsáveis;
- V – elaborar relatório final sobre a execução contratual, contemplando os resultados alcançados e eventuais oportunidades de aprimoramento das contratações da Administração; e
- VI – encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, considerando os

serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

13.10. Dos Critérios e prazos de Medição e Pagamento

13.10.1. A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela Administração, observados os preços unitários contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.10.2. Os serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação somente serão medidos e pagos quando efetivamente executados, mediante solicitação e autorização da Administração, com a devida comprovação e atesto do fiscal do contrato.

13.10.3. O fornecimento de peças, componentes e materiais será medido e pago exclusivamente em relação aos itens efetivamente fornecidos, mediante justificativa técnica, prévia autorização da Administração e comprovação do fornecimento, respeitado o limite financeiro estabelecido para essa finalidade.

13.10.4. Os serviços de manutenção preventiva serão medidos após sua efetiva execução e aceitação pela fiscalização, conforme as condições e a periodicidade previstas neste Termo de Referência.

13.10.5. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e o regular processamento da despesa, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

13.10.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, desde que atendidas as condições necessárias ao pagamento.

13.10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.10.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10.8. Identificadas inconsistências na documentação ou na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover a regularização, observadas as disposições legais aplicáveis e resguardado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

13.11. Das Condições Ambientais

13.11.1. A contratada deverá executar os serviços observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis, adotando medidas para prevenir a contaminação ambiental e reduzir a geração de resíduos.

13.11.2. Os resíduos decorrentes dos serviços, inclusive peças, componentes e materiais substituídos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

13.11.3. O manuseio, a recuperação, o recolhimento e a destinação de fluidos refrigerantes deverão ser realizados por profissionais qualificados, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

13.11.4. Os produtos utilizados na limpeza e manutenção dos equipamentos deverão ser empregados conforme as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis, de modo a evitar danos aos equipamentos e impactos ambientais indevidos.

13.11.5. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução dos serviços e pela destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. O CONTRATANTE deverá:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual;

II – disponibilizar as informações necessárias à identificação e localização dos equipamentos, bem como viabilizar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às unidades onde os serviços deverão ser executados;

III – receber os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

IV – notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções identificados na execução dos serviços, para que sejam corrigidos às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de representante(s) formalmente designado(s);

VI – verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atestando aqueles que estiverem em condições de aceitação e rejeitando os que apresentarem desconformidades;

VII – autorizar previamente o fornecimento de peças, componentes e materiais, quando necessário, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos e pelos materiais efetivamente fornecidos e autorizados, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

IX – comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas durante a execução contratual e solicitar as providências necessárias à sua regularização;

X – adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação de sanções, observados o procedimento legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à

execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, assumindo a responsabilidade pela adequada execução do objeto, e ainda:

- I – executar os serviços em conformidade com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- II – disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- III – realizar as manutenções preventivas conforme a programação estabelecida pela Administração;
- IV – executar as manutenções corretivas mediante solicitação e autorização da Administração;
- V – executar os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos quando solicitados e autorizados pela Administração;
- VI – fornecer peças, componentes e materiais somente quando constatada a necessidade, mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração;
- VII – utilizar peças, componentes e materiais novos, compatíveis com os equipamentos e adequados à finalidade a que se destinam;
- VIII – apresentar previamente à Administração orçamento discriminado das peças, componentes e materiais cuja substituição ou fornecimento se mostre necessário, para análise e autorização antes do fornecimento;
- IX – responsabilizar-se pelo transporte de profissionais, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- X – comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços;
- XI – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII – cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, observadas as respectivas atribuições legais;
- XIV – corrigir, às suas expensas, os defeitos, falhas ou irregularidades identificados na execução dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais;
- XV – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como disponibilizar os registros e relatórios necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- XVI – observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto ao manuseio de fluidos refrigerantes e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- XVII – não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nas hipóteses de vedação previstas na legislação aplicável;
- XVIII – cumprir a legislação trabalhista, inclusive as disposições relativas à proibição do trabalho infantil, à contratação de aprendizes e à inclusão de pessoas com deficiência, quando aplicáveis;
- XIX – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

15.2. O inadimplemento da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

16.1. No que couber, a execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais a que a contratada eventualmente tenha acesso em decorrência da execução do objeto.

17. REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/10/2026.

17.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada a última variação conhecida, com posterior acerto da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observância dos requisitos legais, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

19. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

- 19.1. A matriz de riscos consiste em instrumento contratual destinado à distribuição prévia das responsabilidades entre as partes quanto a eventos supervenientes à contratação, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 19.2. Nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, a elaboração de matriz de riscos é obrigatória nas contratações cujo valor estimado supere 2% (dois por cento) do limite previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos em que a natureza da contratação envolva riscos relevantes.
- 19.3. Considerando que a presente contratação possui valor estimado inferior ao referido limite, bem como que o objeto apresenta baixa complexidade e reduzido nível de risco, não se mostra necessária a elaboração de matriz de riscos.
- 19.4. As responsabilidades das partes encontram-se adequadamente definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo suficientes para assegurar a regular execução do objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. As sanções administrativas aplicáveis à presente contratação são aquelas previstas na Parte Geral da Minuta-Padrão de Contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE/PI, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. **Valor estimado:** R\$ 65.309,99.
- 22.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.309,99 (sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme os custos unitários e quantitativos estimados constantes no **item 3 – DO OBJETO** deste Termo de Referência.
- 22.3. A estimativa do valor foi elaborada com base na pesquisa de preços consolidada no Mapa de Apuração de Preços (ID 0026836753), considerando os quantitativos estimados de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento eventual de peças, componentes e materiais para os aparelhos de ar-condicionado da SEMARH/PI.
- 22.4. O valor estimado corresponde ao **limite máximo da contratação**, cuja execução ocorrerá conforme a demanda da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, bem como pelas peças, componentes e materiais efetivamente fornecidos, previamente autorizados e devidamente comprovados, observados os limites e as condições contratuais.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH, conforme nota de reserva.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PI, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e demais normas aplicáveis.
- 24.2. A empresa vencedora se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 24.3. Dúvidas acerca do presente Termo de Referência poderão ser dirimidas junto à Diretoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail glic@semarh.pi.gov.br.

25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 25.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.2. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;
- 25.3. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES.

Declaro que as informações pertinentes ao Objeto e Justificativa deste Termo são verdadeiras e autênticas.

(assinado e datado eletronicamente)
DAYANNE DE CASTRO SILVA
Gerente de Logística
SEMARH-PI

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À SEMARH-PI

REF.: PROCESSO SEI Nº 00130.005885/2026-03

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento eventual de peças, componentes e materiais** para os aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, localizadas nos municípios de Teresina/PI, Gilbués/PI e Parnaíba/PI, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Faixa de capacidade	Condição de execução	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado	9.000 a 12.000 BTU/h	3 ciclos em 12 meses	75	Serviço		
02	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado	18.000 a 30.000 BTU/h	3 ciclos em 12 meses	63	Serviço		
03	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado	36.000 BTU/h	3 ciclos em 12 meses	03	Serviço		
04	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado	9.000 a 12.000 BTU/h	Sob demanda	25	Serviço		
05	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado	18.000 a 30.000 BTU/h	Sob demanda	21	Serviço		
06	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado	36.000 BTU/h	Sob demanda	01	Serviço		
07	Instalação de aparelho de ar-condicionado	9.000 a 12.000 BTU/h	Sob demanda	04	Serviço		
08	Instalação de aparelho de ar-condicionado	18.000 a 30.000 BTU/h	Sob demanda	02	Serviço		
09	Instalação de aparelho de ar-condicionado	36.000 BTU/h	Sob demanda	01	Serviço		
10	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado	9.000 a 12.000 BTU/h	Sob demanda	04	Serviço		
11	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado	18.000 a 30.000 BTU/h	Sob demanda	02	Serviço		
12	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado	36.000 BTU/h	Sob demanda	01	Serviço		
13	Fornecimento eventual de peças, componentes e materiais necessários à manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado	Todas as capacidades	Sob demanda	10.000	Unidade de referência	R\$ 1,00*	R\$ 10.000,00*
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).							

* Para o item 13, a quantidade de 10.000 (dez mil) unidades constitui parâmetro de referência exclusivamente para fins de composição da estimativa de preços. Não se trata de quantidade previamente definida de peças a serem adquiridas. O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços de manutenção corretiva, limitado ao valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

À SEMARH-PI

REF.: PROCESSO SEI Nº 00130.005885/2026-03

PROPONENTE:

CNPJ:

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços .

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu responsável técnico, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento eventual de peças, componentes e materiais para os aparelhos de ar-condicionado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI.

Declara, ainda, estar ciente de que a não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões quanto às condições dos locais de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos ônus decorrentes.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANNE DE CASTRO SILVA - Matr.T.0000000-0, Gerente**, em 14/10/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026836913** e o código CRC **C324818A**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- SEMARH-PI
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - SEMARH-PI

Av. Odilon Araújo, 1035 - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: - <http://www.semar.pi.gov.br>

Aprovação 2026/SEMARH-PI/GAB/SGE/DPLC/GLIC
2026.

Teresina/PI, 08 de outubro de

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (0026663633);

APROVO o Mapa de Riscos (0026697327);

APROVO o Orçamento Estimado (0026836753);

APROVO o Termo de Referência (0026836913);

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí
SEMARH-PI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO - Matr.0298773-2, Secretário de Estado**, em 14/10/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026919435** e o código CRC **55276C67**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00130.005885/2026-03

SEI nº 0026919435